



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 009/2025-P

Dois Córregos, 24 de janeiro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei são decorrentes de emenda parlamentar do deputado federal Carlos Sampaio, direcionada à instituição Sociedade Civil Projeto Coragem, a pedido da vereadora Mara Valdo, ano passado.

Embora endereçados à entidade, os recursos são enviados ao município que, para repassá-los à instituição, precisa inserir o dinheiro no orçamento e formalizar o compromisso de repasse através do instrumento legal adequado, inclusive para fins de fiscalização da aplicação dos valores decorrentes da emenda parlamentar federal.

A abertura de crédito para repasse dos recursos ao Projeto Coragem já tinha sido aprovada por essa E. Casa de leis em 2024, porém como o dinheiro foi depositado em conta da prefeitura apenas nos últimos dias do ano, não foi possível operar a transferência antes de findo o exercício.

Como desde o dia 1º de janeiro vige o orçamento de 2025, imperioso que se promova, agora, a inclusão dos recursos no orçamento em execução, por meio da abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de que se possa consolidar o repasse dos recursos – o valor originário da emenda, mais os juros da aplicação do dinheiro - para a entidade beneficiária.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 113/2025

DATA: 27/01/2025 - HORA: 14:25

Projeto de Lei 9/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial e a formalização de repasse de recursos para a entidade que especifica.

Chave: 3333D



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista que se trata de transferência de recursos para entidade assistencial, a fim de que se opere dentro do mais curto espaço de tempo possível, para que entidade possa dele se utilizar já desde o início do ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 009/2025

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a formalização de repasse de recursos para a entidade que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.792,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), destinado à efetivação de repasse à instituição Sociedade Civil Projeto Coragem, recurso decorrente de emenda parlamentar federal, que será classificado da seguinte forma:

#### 12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1005 – Custeio Projeto Coragem – Dep. Carlos Sampaio

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 255.792,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta nº 30.196-5 – Emenda Projeto Coragem, Banco do Brasil.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a suplementar, por decreto, o crédito aberto pelo Art.1º desta lei, com os valores dos recursos recebidos pelos rendimentos da aplicação financeira do referido repasse, para transferi-los à entidade Sociedade Civil Projeto Coragem.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica ademais, o Executivo Municipal, autorizado a transferir os recursos a que versam a presente lei à entidade Sociedade Civil Projeto Coragem, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos – SP.

Parágrafo único. O repasse a que versa o *caput* será efetivado por meio de Termo de Fomento e/ou outro que seja adequado e eventuais aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

- Prefeito Municipal -

